

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO



O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e a Procuradoria-Geral do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.941.322/0001-60, representada por sua Procuradora-Geral do Estado, **Ana Carolina Ali Garcia**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2023, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023

Indicador	Meta
Variação percentual de recuperação de créditos em dívida ativa em relação ao exercício anterior, excluídos os valores recebidos em REFIS	25%
Percentual médio do deságio decorrente de acordo direto com os titulares de precatórios	10%
Percentual economizado em soluções administrativas de conflitos	20%
Incremento da recuperação de créditos inscritos no exercício em dívida ativa, sem considerar o valor recuperado com REFIS, em relação ao exercício anterior	25% em relação ao exercício anterior

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela 2, a seguir.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023

ÁREA DE RESULTADO	PROJETO	ENTREGA	PRAZO
GESTÃO PÚBLICA	P1. Desjudicialização da cobrança da Dívida Ativa e incrementação da recuperação do crédito público já inscrito	E1. Banco de dados da dívida ativa, higienizado	Dezembro
		E2. Autenticação de usuários no sistema e-Gov para consulta e parcelamento no sistema Dívida Ativa, via e-Processo	Dezembro
		E3. Decreto de regulamentação de inscrição em dívida ativa publicado	Dezembro
		E4. Integração com sistema e-processo e DIA implementada	Dezembro
		E5. Integração com sistema do TJMS para emissão e controle de pagamento dos débitos de custas processuais implementado	Dezembro
		E6. Etapas de implementação da integração do sistema de gestão de cobrança no SAJ Procuradorias desenvolvidas	Dezembro
	P2. Desenvolvimento e capacitação das equipes de compras e contratações públicas com as temáticas voltadas à Nova Lei de Licitação	E1. Reestruturação e publicação de manuais – noções introdutórias, estudo técnico preliminar, pesquisa de preço e termo de referência.	Junho
		E2. Curso de planejamento ministrado	Junho
		E3. Elaboração de manuais – fiscalização e gestão de contratos	Dezembro
		E4. curso de gestão e fiscalização ministrado	Dezembro
		E5. Aulas do curso de planejamento, gestão e fiscalização gravadas	Dezembro
	P3. Automação de processos de negócios em execução fiscal – RPA	E1. Versão alpha de teste do algoritmo de IA (Inteligência Artificial) – Robotic Process Automation (RPA) implementada	Junho
		E2. Versão beta de teste do algoritmo de IA (Inteligência Artificial) – Robotic Process Automation (RPA) implementada	Dezembro
	P4. Automação de processos e geração de petições na área da Saúde	E2. Acordo de parceria técnico-financeiro com a Fundect e Instituição de Ciência e Tecnologia assinado.	Dezembro
	P5. Transformação Digital dos processos de trabalho	E1. Lei do processo administrativo geral e Regulamento Geral publicada	Setembro
		E2. Tornar digital os serviços das unidades PCDA, CASC saúde e Residual, Consultoria da PGE que constam na Carta de Serviços ao Cidadão	Dezembro

ÁREA DE RESULTADO	PROJETO	ENTREGA	PRAZO
GESTÃO PÚBLICA	P6. Parcerias estratégicas	E1. Revisão e atualização do Decreto estadual de convênios realizado	Maio

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2023, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

I – A ACORDADA deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada indicador e cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

II – A ACORDADA deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.

III – O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), formalizará, em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato, os SETORIALISTAS da ACORDADA, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, que poderá requisitar informações diretamente aos GERENTES e ao PONTO FOCAL.

IV – As informações dos indicadores e dos projetos deste instrumento devem ser registradas no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE SUITE), que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.segov.ms.gov.br/softexpert/login>.

V – O planejamento dos indicadores e dos projetos deve ser realizado pelo GERENTE, no sistema SE SUITE, com o apoio técnico do SETORIALISTA e a validação do PONTO FOCAL, até o final do mês de maio.

VI – O registro dos avanços da execução dos indicadores e dos projetos é de responsabilidade do GERENTE e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.

VII – O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Gestão de Projeto – RGP: encontro entre GERENTE, PONTO FOCAL e SETORIALISTA, individualizada por projeto e por indicador, para discussão e registro dos avanços e riscos, com ocorrência pelo menos mensal, a partir do mês de maio;
- b) Reunião de Avaliação da Estratégica – RAE: reunião da Secretaria e suas vinculadas, com a apresentação dos avanços e dos riscos dos indicadores e dos projetos dos contratos de gestão, com a presença do secretário, secretário-adjunto, diretores presidentes, outras lideranças até o nível de superintendentes, GERENTES, SETORIALISTAS e PONTOS FOCALIS, com ocorrência pelo menos bimestral, a partir de junho;
- c) Reunião Estratégica de Governo - REG: reunião de Governo, com a apresentação dos avanços e riscos mais relevantes estrategicamente dos indicadores e dos projetos de todos os contratos de gestão, com a presença do Governador, Secretários, diretores presidentes, e, quando necessário, lideranças convidadas, com ocorrência pelo menos quadrimestral, a partir de junho.

VIII - A avaliação do Contrato de Gestão 2023 somente considerará as entregas realizadas até 31 de dezembro do respectivo exercício e os critérios observarão a metodologia de avaliação vigente.

- a) Cláusula primeira do contrato de gestão - indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho, consideradas, ainda, as suas respectivas polaridades;
- b) Cláusula segunda do contrato de gestão – projetos e iniciativas: A nota das iniciativas considera dois índices: Índice de Entregas do Contrato de Gestão (decorrente do avanço real do projeto conforme entregas pactuadas) e Índice de utilização do sistema (decorrente do avanço real da iniciativa no SoftExpert Excellence Suite (SE Suite);
- c) Os desempenhos alcançados serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão durante a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2024;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2023;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2023 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, 09 de Maio de 2023



EDUARDO CORRÊA RIEDEL

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



ANA CAROLINA ALI GARCIA

Procuradora-Geral do Estado